



Visualização gerada em 25/01/2024 16:43:58. Não vale como certidão.

Venda, com força de escritura pública, lavrado na forma do Art. 61, §§ 5º e 6º da Lei 4.380, de 21/08/64, alterada pela Lei 5.049, de 29/06/66 e legislação pertinente assinado em 24/07/1.990, pela vendedora e compradores. Valor:-Cr\$2.200.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito-CND do IAPAS nº 566.119, série "B", datada de 11/05/90. Inclusive uma casa de alvenaria própria para residência com a área de 73,82m<sup>2</sup>, edificada no terreno retro descrito. 0 Oficial Substituto *[Assinatura]* (Augusto Amilton Lummertz).

XX  
 R.5-35.308 - Sombrio, 22 de agosto de 1990. Devedores:-CARLOS HORÁCIO BILLO e sua mulher MARIA LUIZA ESPINDOLA BILLO, retro qualificados. Credor:-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A; CGC/MF Nº 76.543.115/0001-94, com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 3.080, em Curitiba-PR; por seus legais representantes Guiomar Túlio Tavares e Lincoln Lourenço Macuch. Título:-HIPOTÉCA. Forma do Título:-Contrato Particular de Mútuo e Pacto Adjetivo de primeira hipoteca, com força de escritura pública, lavrado na forma do Art. 61, §§ 5º e 6º da Lei 4.380, de 21/08/64, alterada pela Lei 5.049, de 29/06/66 e legislação pertinente, assinado em 24/07/1.990, pelos devedores e credor. Valor da Dívida:-Cr\$1.540.000,00. Taxa de Juros:-NOMINAL 12,00% a.a. Data do Vencimento:-Noventa e seis(96) meses, vencendo a primeira prestação em 24/08/1.990. Objeto da Garantia:-EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, o terreno retro descrito e a casa de alvenaria nele construída. 0 Oficial Substituto *[Assinatura]* (Augusto Amilton Lummertz).

XX  
 AV.6-35.308 - Sombrio, 16 de setembro de 2.002. De acordo com a Lei nº 10.054, de 29/12/95 e Of. 009/97, de 10/01/97, arquivados neste Cartório, o terreno retro situa-se atualmente no Distrito e Município de BALNEÁRIO GAIVOTA. 0 Oficial Maior *[Assinatura]* (Augusto Amilton Lummertz).

XX  
 AV.7-35.308 - Sombrio, 16 de Setembro de 2.002. Cedente:-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Em Liquidação Extrajudicial, CGC/MF Nº 76.543.115/0001-94, com sede na Rua Loureiro da Silva, 371, 2º andar, em Curitiba-PR. Cessionária:-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., CGC/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Título:-CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO. Forma do Título:-Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Crédito, com força de Escritura Pública, na forma do artigo 61 da Lei 4.380/64, alterado pela Lei nº 5.049/66, e do artigo 26 do Decreto-Lei 70/66, assinado em 02 de maio de 2.002, pelos representantes do Cedente e Cessionária, com as firmas devidamente reconhecidas. Valor do Crédito:-R\$25.160,00. Saldo Devedor:-R\$49.112,81. Emol:-R\$130,00. 0 Oficial Maior *[Assinatura]* (Augusto Amilton Lummertz).

XX  
 R.8-35.308 - Sombrio, 31 de maio de 2010. Nos termos do Ofício nº 069990039410-000-003, expedido em 26 de março de 2010, pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sombrio - SC, Dra. Alessandra Meneghetti, e Ofício nº 069990039410-000-004, expedido em 06 de maio de 2010, pelo Analista Jurídico -- Chefe de Cartório da 1ª Vara da Comarca de

Visualização gerada em 25/01/2024 16:43:58. Não vale como certidão.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOMBRIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LIVRO Nº 02

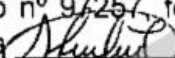
REGISTRO GERAL

FOLHAS 002 

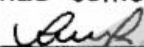
**Matricula Nº 35308**

**Sombrio, 31 de maio**

**de 2010**

Sombrio – SC, Sr. João Júnior Colodel, extraído dos autos nº 069.99.003941-0, referente à Ação de Execução Fiscal, na qual figura como exeqüente o MUNICÍPIO DE SOMBRIO e como executado CARLOS HORÁCIO BILLO, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, não podendo ser alienado ou transferido sem prévia aquiescência deste Juízo de Direito. Consta como valor da execução: R\$1.040,00 em 26/08/2008 e como depositário CARLOS HORÁCIO BILLO. Protocolo nº 97257, feito em 31/05/2010. Emolumentos: isento. Selos: isento. A Escrevente Autorizada  (Márcia Lúcio Justo).

XX

AV.9/35.308 - Sombrio, 27 de Dezembro de 2016. Nos termos do artigo 213, Inciso I, letra "a" da Lei 6.015/73, instruído com requerimento datado de 13 de dezembro de 2016, e conforme planta e memorial descritivo do loteamento Praia Turimar, arquivados nesta ser ventia, procedo de oficio a presente retificação administrativa para constar que o imóvel objeto desta matrícula confronta ao sul na extensão de 25,00 metros com a passagem de pedestres, e não como constou. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: R\$ 1,70. A escrevente,  (Renata da Silva Rodrigues). Selo de fiscalização: ENP17713-4BWI

NÃO VALE COMO CERTIDÃO